

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 534ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)

Às 09 horas do dia 21 de maio de 2018, na sala de reuniões da CODESP, situada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, em Santos-SP, reuniu-se em caráter extraordinário, o Conselho de Administração da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua quingentésima trigésima quarta reunião extraordinária. Compareceram os Conselheiros José Alfredo de Albuquerque e Silva, João Bosco Camargo de Sousa, Marcio Luiz Bernardes Calves, João de Andrade Marques, Fabio Madeira Alvares da Silva e a Conselheira Maria da Glória Felgueiras Nicolau. Compareceu, como convidado, em atendimento ao artigo 47, §2º do Estatuto Social, o Diretor Presidente da CODESP Sr. José Alex Botelho de Oliva. Esteve presente também o Superintendente de Auditoria, Luiz Carlos Interdonato Azevedo. Havendo número legal, foi iniciada a reunião tendo como Secretário Jorge Leite dos Santos e apoio do Técnico Portuário Reginaldo Brito de Lima. Na sequência, o Presidente do Colegiado passou ao item **I – ABERTURA. I.01** – Conforme autorização da Assembleia Geral Extraordinária, de 18/05/2017, deliberar a respeito da forma do resgate da totalidade das ações de titularidade de acionistas privados, nos termos do art. 91, da Lei nº 13.303, de 2016, c/c o art. 68 do Decreto nº 8.945, de 2016. O Presidente da CODESP apresentou proposta de resgate de ações que será encaminhada para apreciação da Diretoria Executiva, excepcionalmente, após deliberação do CONSAD, onde consta que serão tomadas as seguintes providências: 1) Publicação, no Diário Oficial e em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo e na Cidade de Santos de aviso do resgate das ações, informando a data em que ocorrerá; 2) Oficializar proposta à Prefeitura de Santos, enquanto acionista minoritária, para que proceda à venda de suas ações à União; 3) Para os acionistas que tiverem seu cadastro atualizado e indicação de

Banco/Agência no sistema de escritura das ações da Companhia, os valores devidos em virtude do resgate aprovado serão transferidos de forma automática para a conta corrente identificada, na data estipulada; 4) Os acionistas que não tiverem seu cadastro atualizado junto à Companhia deverão comparecer à sede social da empresa, munidos dos seguintes documentos: i) se pessoa física: cópia autenticada da carteira de identidade, do CPF e do comprovante de residência; ii) se pessoa jurídica: cópia autenticada do Estatuto Social/Contrato Social, cartão de CNPJ, cópia autenticada/original da procuração com firma reconhecida outorgando os poderes de representação, cópia autenticada da carteira de identidade e CPF dos representantes da pessoa jurídica, cópia autenticada das atas comprobatórias da eleição dos administradores que outorgam o documento de representação e cópia simples do comprovante de domicílio bancário do acionista; 5) Se remanescerem ações não resgatadas, por ausência de informação no cadastro e não comparecimento voluntário do acionista, o valor corresponde ficará contabilizado em conta específica; 6) As ações resgatadas serão canceladas. Após vários debates sobre o tema, o Conselho de Administração emitiu sua Deliberação com o seguinte texto: **“DELIBERAÇÃO Nº 042.2018, DE 21 DE MAIO DE 2018. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP**, em sua 534ª Reunião (extraordinária) realizada nesta data e no uso da competência que lhe conferiu a Assembleia dos Acionistas, de 18/05/2018, e ainda, **CONSIDERANDO**, que o resgate das ações dos acionistas minoritários foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 18 de maio de 2018; **D E L I B E R A**: Aprovar a proposta apresentada pelo Diretor Presidente da CODESP para resgate da totalidade das ações de titularidade de acionistas privados, nos termos da Legislação vigente, solicitando que a Diretoria Executiva promova a operacionalidade a fim de atender a determinação deste Colegiado, seguindo o artigo transitório nº 55 – Inciso XLVIII. O resgate será realizado da seguinte forma: a) Após a ratificação da Diretoria Executiva; b) Após o Parecer do Conselho Fiscal; c) Após o registro da ata da AGE, de 18 de maio de 2018, na JUCESP; d) Após publicação de chamamento de aviso aos acionistas informando o modo que será realizado o resgate das ações. Fica registrado que o Conselheiro João Camargo, apesar de ter concordado com a Deliberação deste Colegiado, salienta que não comunga com a decisão tomada na AGE. Registra-se também, que o Conselheiro João de Andrade votou



contra a proposição do resgate das ações, com os seguintes argumentos: 1) Entende que o Estatuto ainda não foi alterado, pois não teve reunião do CONSAD para este fim. Também não teve registro da ata de Assembleia Geral de Acionistas nos órgãos competentes nem sua divulgação legal; 2) O CONSAD não teve informações dos pontos positivos e no que implicaria a transformação de economia mista em empresa pública; 3) A Assembleia Geral Extraordinária aprovou somente a alteração do Estatuto, e o CONSAD que deliberaria pela forma e pelo resgate ou não das ações; 4) O CONFIS não se manifestou, conforme artigo 55º, parágrafo 1º, inciso II. Sem outros registros, o Presidente passou ao item **II – ENCERRAMENTO**, onde o Colegiado encerrou os trabalhos da reunião extraordinária, e, em seguida, deu início aos trabalhos da reunião ordinária do Colegiado, determinando a lavratura da presente Ata.

José Alfredo de Albuquerque e Silva
PRESIDENTE

João Bosco Camargo de Souza
CONSELHEIRO

Maria da Gloria Felgueiras Nicolau
CONSELHEIRA

João de Andrade Marques
CONSELHEIRO

Marcio Calves
CONSELHEIRO

Fabio Madeira Alvares da Silva
CONSELHEIRO

Luiz Carlos Interdonato de Azevedo
SUPERINTENDENTE AUDIT

Jorge Leite dos Santos
SECRETARIO